



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 927/2003

Dispõe sobre nova redação ao art. 1º da Lei nº 913/2003.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 1º da Lei nº 913/2003, de 24 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei nº 913/2003.

...

Art.1º. ...

Ficha	Dotação	Valor
528	02.02.01.04.122.0405.2008.3.1.90.01.00	30.000,00
529	02.03.01.04.122.0405.2019.3.1.90.01.00	12.000,00
530	02.04.01.12.122.1201.2025.3.1.90.01.00	83.000,00
531	02.05.01.04.122.0405.2053.3.1.90.01.00	25.000,00
532	02.04.02.12.361.1202.1098.4.4.90.51.02	53.000,00
533	02.04.02.12.361.1202.1099.4.4.90.51.02	19.000,00
534	02.05.01.15.451.1501.1097.4.4.90.51.01	140.000,00
535	02.01.01.04.122.0401.1100.4.4.90.52.02	10.000,00
536	02.11.01.28.843.0000.2135.4.6.90.71.00	30.000,00
538	02.04.06.27.812.2701.1101.4.4.90.52.02	40.000,00
		442.000,00

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 02 de dezembro de 2003.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto 026/03. Autor: Executivo Municipal